



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5828, DE 02 DE MARÇO DE 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional SUDERON, para exercício financeiro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (Hum Bilhão e Quinhentos Milhões de Cruzeiros), para atender reforço das Dotações Orçamentárias da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcionais Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

Projeto/Atividade

Manutenção da SUDERON

11.12.07.07.021.2.640

Elemento de Despesa

3490.30.00.....Cr\$ 1.500.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 1.500.000.000,00

V A L O R

REDUZ :

Projeto/Atividade

Programa Estadual de Desenvolvimento dos Municípios e Áreas Ribeirinhas

11.12.07.07.021.1.646

Elemento de Despesa

4590.51.00.....Cr\$ 1.500.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 1.500.000.000,00

V A L O R



Publicado no Diário Oficial nº 2734 do dia 22/03/93

DECRETO Nº 3228, DE 02 DE MARÇO DE 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente da Execução de Despesa de Desenvolvimento Regional, para exercício financeiro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil reais) para atender a necessidade de desenvolvimento de Despesa de Desenvolvimento Regional - SUDRON, para as atividades Institucionais, Técnicas e Funcionais a seguir:

PROJETOS:

Professores	11.12.07.07.001.2.440	1.500.000,00
Materiais de Consumo	11.12.07.07.001.2.440	1.500.000,00
Outros		
<b>TOTAL</b>		<b>3.000.000,00</b>

PROJETOS:

Professores	11.12.07.07.001.1.440	1.500.000,00
Materiais de Consumo	11.12.07.07.001.1.440	1.500.000,00
Outros		
<b>TOTAL</b>		<b>3.000.000,00</b>

Handwritten signature

Handwritten signature



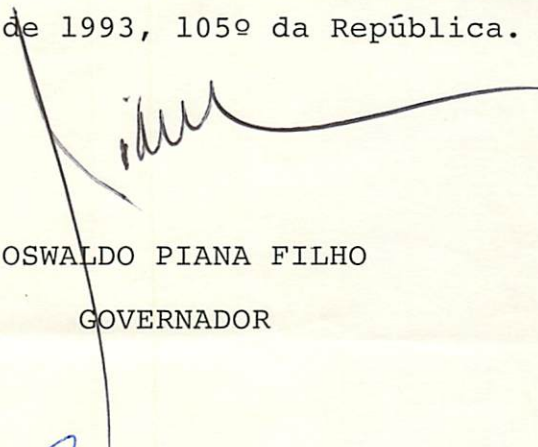


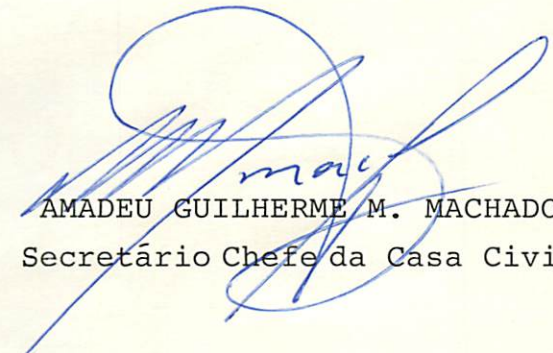
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das Dotações Orçamentárias, nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogam-se as disposições~~ em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de março de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
GOVERNADOR

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil